



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

**REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne enviar ofício à ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, solicitando estudos e tratativas objetivando a alteração da Portaria Regulamentadora do Transporte Aéreo de Animais de Estimação para, guardados os devidos critérios pré-estabelecidos, tirar do âmbito da subjetividade das empresas aéreas, o oferecimento de transporte desses na cabine ou compartimento de bagagens e carga das aeronaves.**

Segundo consta do artigo 3º da Portaria nº 12.307/SAS, de 25 de agosto de 2023, “o transportador aéreo PODERÁ ofertar o serviço de transporte de animal de estimação ou de assistência emocional na cabine de passageiros ou despachado no compartimento de bagagem e carga da aeronave”.

Com o devido respeito à expertise dos que trabalharam na elaboração e publicação da referida portaria, ter dado às empresas aéreas a faculdade de escolherem se transportarão animais de estimação na cabine ou no compartimento de carga e bagagens, é um significativo erro causador de inúmeros casos de maus tratos a



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

animais.

Isso porque, ao regulamentar essa modalidade de transporte, a portaria tratou os animais como “coisa”, “carga inerte”, “bagagem”, etc... Há regulamentação para caso de impossibilidade do embarque, com o dever de a empresa prestar a devida assistência ao animal e seu tutor passageiro... Segundo consta a Resolução ANAC nº 139, de 09 de março de 2010 disciplina os casos de animais despachados como carga, o que com as devidas e merecidas “vênias”, não é o caso.

Como se observa, ao regulamentar o assunto, em nenhum momento a ANAC teve o cuidado de lidar com os animais de estimação, como seres vivos com direitos, e muito valor sentimental para seus tutores, passíveis de sofrimento e transtornos psicológicos, daí as Cias. Aéreas não fazerem distinção entre uma mala e uma caixa com um ser vivo sofrendo dentro.

Por mero amor ao debate, alguém já se imaginou preso em uma gaiola, aonde não é possível sequer ficar em pé confortavelmente, ali precisando ficar por horas, e inclusive exposto ao sol, frio, calor, chuva, etc? Isso é tortura! Isso é maus-tratos. E tudo isso decorre da omissão de tratar de forma mais adequada, animais domésticos, do tamanho que tiverem... O mais recente animal assassinado pela empresa Gol – o Joca – passou por tudo isso, e ainda pior, em “dose dupla”, pois enviado para a localização errada, sabe-se lá quanto tempo a mais sofreu até que o erro fosse identificado.

Alguém consegue imaginar o sofrimento que aquele cão passou sozinho e trancafiado num cubículo? Pura crueldade!

Não existe diferença de necessidades, sentimentos, etc, por exemplo, entre um Golden Retriever Guia, de apoio emocional ou de estimação... E isso vale para qualquer raça, tamanho, etc...



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Como dito alhures, guardadas as devidas proporções, respeitados critérios pré-estabelecidos, a decisão se o animal vai ser embarcado na cabine, ou no compartimento de bagagens (que precisa ser melhor adaptado por critérios estabelecidos numa carta regulamentadora melhor elaborada), deve competir ao tutor que o acompanhará, não à empresa aérea.

Plenário dos Autonomistas, 29 de abril de 2024.

**UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO**  
**(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)**  
**VEREADOR**